

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 84

Ofício nº 394

Lapa, 18 de Dezembro de 2002

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos nº 8828 e 8829, datados de 13.12.02, que denominam as Ruas SÃO FRANCISCO DE ASSIS e CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, a fim de ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROT. 107102
DATA 19 12 02
1031

1. À Comissão de Legislação;
2. Ao Assessor Jurídico Elói p/ pronunciamento.
Abraão
28/01/03

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
C

DECRETO Nº 8829, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando o contido no C.I. nº 249/02 do Departamento de Cadastro, Tributação e Protocolo da Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, a Rua "AC", com início na Rua Eduardo Corrêa e término na Rua Leôncio Corrêa, Bairro Baixo da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Dezembro de 2002


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 03
C

Assunto: Decreto 8829, de 13 de dezembro de 2002, que denomina de Rua Carlos Drumond de Andrade, logradouro que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 19_/12_/2002.

Apresentado em Expediente do Dia --_/--/-----.

Encaminhado à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 23_/12_/2003.

☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.**

☐ **Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.**

ADRIANO HAMERSCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 14/02/2003 JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>SERGIO AUGUSTO LEONI</u> Lapa, em 14/02/2003. JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Recebi o projeto em ___/___/2003 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2003. _____ Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Recebi o projeto em ___/___/2003 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2003. _____ Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.
Recebi o projeto em ___/___/2003 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2003. _____ Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas
Recebi o projeto em ___/___/2003 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2003. _____ Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Recebi o projeto em ___/___/2003 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Controle e	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2003. _____ Presidente da Comissão de Controle e



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.S. Nº 04
M.B.

Súmula – Referenda o Decreto n.º 8.829, de 13 de dezembro de 2002, que denomina de CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, logradouro que especifica.

A denominação de logradouros públicos é de iniciativa concorrente, ou seja, é a regra geral que norteia o impulso primitivo a uma determinada lei.

Esse ato que deflagra o processo de criação de uma lei pode ser tanto de iniciativa do Executivo, do Legislativo, ou ainda, à população, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica de cada município, obedecendo-se o artigo 61 da Constituição Federal.

Em nossa Lei Orgânica, essa iniciativa concorrente consta dos artigos 21 (inciso XIII), 69 (inciso XXXI) e 52.

Especificamente ao caso, o **caput** do artigo 69 trata das competências do Prefeito, e seu inciso XXXI diz: “denominar próprio e logradouros públicos com referendun ca Câmara Municipal”.

Não há, pois, nada que contrarie a legalidade ou constitucionalidade da pretensão do Executivo.

Ao Plenário para que aprecie o mérito.

É o parecer.

Lapa, em 17 de março de 2003.

ALOISIO SUPLICY WIEDMER
Assessor jurídico



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 05
M.P.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/03

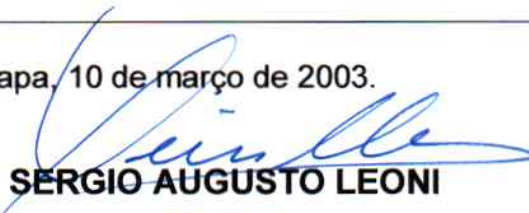
Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda o Decreto nº 8829, de 13 de dezembro de 2002, que denomina de Rua Carlos Drumond de Andrade, logradouro que especifica.

Parecer

Opino pelo referendo por se tratar de justa homenagem a um dos maiores poetas brasileiros.

Lapa, 10 de março de 2003.


SERGIO AUGUSTO LEONI
RELATOR

VOTO:

como Relator - 11 -


Ver. JOÃO RENATO L. AFONSO

VOTO:

De Acordo com o parecer.


Ver. JOSÉ LUIZ DE CASTRO



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
SLS. Nº 06
M.P.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2003

SÚMULA:

Referenda o Decreto nº 8829, de 13 de dezembro de 2002, que denomina de Rua Carlos Drummond de Andrade, logradouro que especifica.

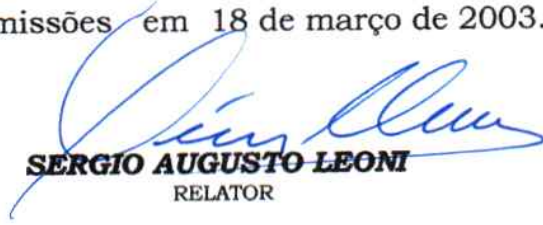
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

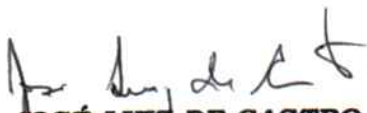
Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 8829, de 13 de dezembro de 2002, que denomina de Rua **CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, a Rua "AC", com início na Rua Eduardo Corrêa e término na Rua Leôncio Corrêa, Bairro Baixo da Lapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 18 de março de 2003.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE


SERGIO AUGUSTO LEONI
RELATOR


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
MEMBRO



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
SLS Nº 07
M.B.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, 1 de abril de 2003

SÚMULA: REFERENDA O DECRETO Nº 8829, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DENOMINA DE RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e esta Presidência *DECRETA*:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 8829, de 13 de dezembro de 2002, que denomina de Rua **CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, a Rua "AC", com início na Rua Eduardo Correa e término na Rua Leônicio Correa, Bairro Baixo da Lapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 1 de abril de 2003


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário


ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

